PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂNDIDO MOTA O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 8165/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 92/2025, de 19 de dezembro de 2025 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030103	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
3.3.90.39.00 (43)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R$ 70.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
0301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030103	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.2046.0000	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
3.1.90.11.00 (38)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
FR 04	RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R$ 70.000,00

Art. 3°. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 4307/2025, de 03 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, e da Lei nº 4308/2025, de 03 de dezembro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂNDIDO MOTA O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4308/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO